



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7976 - Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2010

1) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ Copa Rio de Profissionais ▶ Retorno

Data	Dia	Hora	1ª Rodada		Estádio
11/08	4ª F	15:00	Sendas	1 x 0 Goytacaz	Arthur Sendas
11/08	4ª F	15:00	Fênix	3 x 0 Quissamã	Royal SC
Data	Dia	Hora	2ª Rodada		Estádio
14/08	Sab	15:00	Goytacaz	0 x 0 Quissamã	Ary de Oliveira
Suspensão TJD Proc. 1076			Castelo Branco	0 x 3 Sendas	Moça Bonita

■ Campeonato Estadual de Juniores da Série C de Profissionais ▶ 1º Fase ▶ Turno

Data	Dia	Hora	Grupo "A" ▶ 2ª Rodada		Estádio
07/08	Sab	15:00	Três Rios	0 x 3 Barra Mansa	Marcelo de Souza
Data	Dia	Hora	Grupo "B" ▶ 2ª Rodada		Estádio
14/08	Sab	15:00	São João da Barra	0 x 0 ADI	São João da Barra
14/08	Sab	15:00	Heliópolis	0 x 3 Serra Macaense	Jose Alvarenga
Data	Dia	Hora	Grupo "C" ▶ 2ª Rodada		Estádio
14/08	Sab	12:30	Atlético Rio	0 x 2 Marinho	Hermano Victor
Data	Dia	Hora	Grupo "D" ▶ 2ª Rodada		Estádio
14/08	Sab	15:00	Castelo Branco	3 x 0 Barcelona	Hermano Victor
14/08	Sab	10:00	Rio de Janeiro	3 x 1 Futuro	CT Rio de Janeiro

■ Campeonato Estadual de Juvenil das Séries de Profissionais ▶ 2ª Fase ▶ Turno

Data	Dia	Hora	Grupo I ▶ 3ª Rodada		Estádio
14/08	Sab	13:00	Volta Redonda	2 x 0 Duque de Caxias	CT V. Redonda
15/08	Dom	11:00	Vasco da Gama	3 x 0 Resende	CT Rio de Janeiro
Data	Dia	Hora	Grupo J ▶ 3ª Rodada		Estádio
14/08	Sab	11:00	Flamengo	5 x 0 Marinho	Antunes Coimbra
15/08	Dom	13:00	Profute	0 x 1 Bangú	Munc. Itaboraí
Data	Dia	Hora	Grupo K ▶ 3ª Rodada		Estádio
14/08	Sab	11:00	Fluminense	3 x 2 Madureira	CT Xerém
14/08	Sab	13:00	Nova Iguaçu	5 x 0 Barra Mansa	CT Nova Iguaçu
Data	Dia	Hora	Grupo L ▶ 3ª Rodada		Estádio
14/08	Sab	11:00	Portuguesa	1 x 1 América	Luso Brasileiro
15/08	Dom	11:00	Sendas	1 x 0 Rio de Janeiro	Arthur Sendas

►RESULTADOS DOS JOGOS

■ Campeonato Estadual de Juvenil das Séries de Profissionais ▶ 2ª Fase ▶ Turno

Data	Dia	Hora	Grupo M ▶ 3ª Rodada			Estádio	
14/08	Sab	13:00	Botafogo	1	x	1	Artsul
15/08	Dom	13:00	CFZ do Rio	1	x	0	Cabofriense
Data	Dia	Hora	Grupo N ▶ 3ª Rodada			Estádio	
15/08	Dom	09:00	Tigres do Brasil	0	x	0	Castelo Branco
15/08	Dom	13:00	Serra Macaense	2	x	3	Macaé

■ Campeonato Estadual de Infantil das Séries de Profissionais ▶ 1ª Fase ▶ Retorno

Data	Dia	Hora	Grupo A ▶ 3ª Rodada			Estádio	
14/08	Sab	11:00	São Cristóvão	0	x	1	Fluminense
14/08	Sab	15:00	Volta Redonda	2	x	1	CFZ do Rio
Data	Dia	Hora	Grupo B ▶ 3ª Rodada			Estádio	
14/08	Sab	11:00	Botafogo	4	x	0	Mesquita
Suspensão TJD Proc. 1092			Tigres do Brasil	3	x	0	Fênix
Data	Dia	Hora	Grupo C ▶ 3ª Rodada			Estádio	
14/08	Sab	11:00	Vasco da Gama	1	x	1	Sendas
14/08	Sab	11:00	Bonsucesso	1	x	0	Bangu
Data	Dia	Hora	Grupo D ▶ 3ª Rodada			Estádio	
14/08	Sab	09:00	Flamengo	3	x	2	Duque de Caxias
15/08	Dom	15:00	Goytacaz	3	x	1	Madureira
Data	Dia	Hora	Grupo E ▶ 3ª Rodada			Estádio	
14/08	Sab	15:00	Friburguense	2	x	1	América
14/08	Sab	15:00	Artsul	1	x	2	Portuguesa
Data	Dia	Hora	Grupo F ▶ 3ª Rodada			Estádio	
15/08	Dom	11:00	ADI	1	x	1	Profute
14/08	Sab	09:00	Rio de Janeiro	2	x	1	Serra Macaense

■ Campeonato Estadual Sub 17 de Seleções de Ligas Municipais ▶ Fase Final

Data	Dia	Hora	Chave “3” ▶ Jogo de Volta			Estádio	
14/08	Sab	15:00	Mageense	1	x	2	Natividade
Data	Dia	Hora	Chave “4” ▶ Jogo de Volta			Estádio	
14/08	Sab	14:00	Bonjardinense	5	x	1	Queimados
Data	Dia	Hora	Chave “5” ▶ Jogo de Volta			Estádio	
14/08	Sab	15:00	Campista	2	x	2	Porto Real

►RESULTADOS DOS JOGOS

■ Campeonato do Amador da Capital Sub 17 ► Primeira Fase

Data	Dia	Hora	<u>Grupo A ▶ Chave “1” ▶ Jogo de Ida</u>			Estádio
15/08	Dom	13:00	Los Angeles	1 x 8	El Shaddai	Figueira de Melo
Data	Dia	Hora	<u>Grupo A ▶ Chave “2” ▶ Jogo de Ida</u>			Estádio
14/08	Sab	13:00	CAAC Brasil	2 x 2	Vila do João	Luso Brasileiro
Data	Dia	Hora	<u>Grupo A ▶ Chave “3” ▶ Jogo de Ida</u>			Estádio
15/08	Dom	13:00	CC Jacarepaguá	2 x 1	Colônia	Leônidas da Silva
Data	Dia	Hora	<u>Grupo B ▶ Chave “1” ▶ Jogo de Ida</u>			Estádio
15/08	Dom	15:00	Cruzeiro	0 x 3	Kosmos	Figueira de Melo
Data	Dia	Hora	<u>Grupo B ▶ Chave “2” ▶ Jogo de Ida</u>			Estádio
14/08	Sab	15:00	Imperial	1 x 3	Real Maré	Luso Brasileiro
Data	Dia	Hora	<u>Grupo B ▶ Chave “3” ▶ Jogo de Ida</u>			Estádio
15/08	Dom	11:00	Cometa	3 x 0	Heips	Leônidas da Silva

2) CANTO DO RIO FOOT- BALL CLUB - PROCURAÇÃO

Comunicamos o recebimento de procuração, expedida e protocolada nesta data sob o nº 8280 pelo Canto do Rio Foot-Ball Club nomeando seu bastante procurador a empresa **RC Participações S/C Ltda.**, representada pelo seu Diretor **Eteshgoy de Oliveira Tangel** com poderes para representar junto a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro nos assuntos relacionados ao futebol de campo nas categorias profissional, de base mirim, infantil, juvenil e juniores.

3) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

► Faxes nº's 172 e 174/10 ► Expedidos em 19/08/2010 ► Citações

“Esta Segunda Comissão Disciplinar, julgará na segunda-feira dia 24 de agosto, às 18:00 hs, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35/15º andar – Rio de Janeiro, os seguintes denunciados:

• **Carlos Alberto Gomes de Jesus**, atleta do **Vasco da Gama**, inciso no Art. 258 do CBJD.

• **América FC**, inciso no Art. 191 do CBJD.

• Ficam os supramencionados de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a sessão de instrução e julgamento. Favor cientificar seus filiados, Antonio de Almeida Lú, “Secretário”.

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - **597/10** - Edital de Citação da 3^a Comissão Disciplinar Regional
- n° - **598/10** - Decisão da 6^a Comissão Disciplinar Regional
- n° - **599/10** –Juntada
- n° - **600/10** - Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2010.

Comunicação nº 597 /10- TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 13/10

TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, às 11horas do dia 25 de agosto de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

GUILHERME SCHETTINE GUIMARÃES	ARTSUL FC	ART. 254 CBJD
LUAN MARCOS NOVAES XAVIER COSTA	CFZ DO RIO SE	ART. 254 CBJD
WELLINGTON BARBOSA	BANGU AC	ART. 254-A CBJD
FERNANDO FELIX DE MENEZES	VILLA RIO EC	ART. 254 CBJD
JOÃO PAULO LIMA DA CONCEIÇÃO	E.C. MARINHO	ART. 250 CBJD
LEONARDO FREITAS DOS SANTOS	BARCELONA FC	ART. 254-A CBJD
EDSON MILLER RODRIGUES DA SILVA	GOYTACAZ FC	ART. 258, II CBJD
VICTOR HUGO AGUIAR	MADUREIRA EC	ART.254-A c/c 157-II CBJD
LINCOLN FERNANDO ROCHA DA SILVA	CR FLAMENGO	ART. 250 CBJD
SAIMON DOS SANTOS MEDEIROS	AMÉRICA FC	ART. 258, II CBJD
RENEY DE MORAES JUNIOR	CFZ DO RIO SE	ART. 254 CBJD
VITOR CASTRO GUIMARÃES	ITABORAÍ PROFUTE FC	ART. 254-A CBJD
CAIO FERNANDO BORGES DOS SANTOS	CR FLAMENGO	ART. 254-A CBJD
CLEITON DOS SANTOS SILVA	ITABORAÍ PROFUTE FC	
GUSTAVO CARDOZO DOS SANTOS GALDINO	ITABORAÍ PROFUTE FC	ART. 250 CBJD
		ART. 254-A CBJD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ASSOCIAÇÕES

Macaé Esporte FC Jogo: Macaé Esporte FC X C.A. Castelo Branco Art.206 CBJD
Quissamã FC Jogo: Sendas EC X Quissamã FC Art. 203 CBJD

COMISSÃO TÉCNICA

FABRÍCIO VIEIRA DO AMARAL VASCONCELLOS -Preparador Físico do CR Flamengo - Art. 258 II CBJD

Jogo: Madureira EC X CR Flamengo - Estadual Infantil - 07/08/2010

JULIO CESAR DE ALMEIDA BARROS – Supervisor do América FC

Art. 243-F § 1º CBJD – Jogo: Boavista SC X América FC – Estadual – Infantil - 07/08/2010

TESTEMUNHAS DA PROCURADORIA

MAICON SILVA DA CRUZ-ÁRBITRO DA PARTIDA

Jogo: CFZ DO RIO SE X Botafogo FR - Estadual - Juvenil - 07/08/2010

THIAGO VARELA DOS SANTOS - ÁRBITRO ASSISTENTE DA PARTIDA

Jogo: Bangu AC X EC Marinho - Estadual - Juvenil - 07/08/2010

ANGELO LUCIO LOPES BORGES DE SOUZA – ÁRBITRO DA PARTIDA

Jogo: Barcelona FC X CF Rio de Janeiro - Estadual - Juniores - 07/08/2010

MAICON SILVA DA CRUZ – ÁRBITRO DA PARTIDA –

Jogo: Itaboraí Profute FC X CR Flamengo - Estadual - Juvenil - 08/08/2010

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 11horas do dia 25 de agosto de 2010, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2010.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretaria TJD/RJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 19 de agosto de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 598/10 – TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. Fabiano da S. Lima, Dr. Carlos Pereira de Carvalho, Dra. Tatiana Loureiro e o Procurador Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior, ausência devidamente justificada do Dr. José Carlos G. Pimenta, reuniu-se às 17h:27min do dia 18 de agosto de 2010, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomindo as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1128/10

Denunciado: Alessandro Bezerra Conceição (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama x Duque de Caxias FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 31/07/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Ribeiro

Auditor relator: Dr. Fabiano da S. Lima

Resultado: Argüida pela defesa a preliminar de imprestabilidade da súmula, sendo por unanimidade rejeitada.

No mérito por maioria (3x1), suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Fabiano da S. Lima que aplicava pena de 03(três) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 1130/10

Denunciado: Cristiano Lopes (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC x Nova Iguaçu FC

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 31/07/2010

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Fabiano da S. Lima

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: No mérito por maioria (2x2), pelo critério de desempate vencido o voto mais favorável ao denunciado, suspenso o mesmo em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Fabiano da S. Lima e Dr. Fabrício Dazzi que aplicavam pena de 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

4) Processo: nº 1131/10

Denunciado: José Garcia de Oliveira Neto (Atleta do Itaperuna EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: AD Cabofriense x Itaperuna EC

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 31/07/2010

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5)Processo: nº 1138/10

1º Denunciado: Eric Alves da Silveira (Atleta da AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Jean Pierre Freitas Militão (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Artsul FC x AA Portuguesa

Categoria: Juniores – Série B

Data jogo: 28/07/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (AA Portuguesa) e Dra. Anália Chagas (Artsul FC)

Auditor relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

6)Processo: nº 1147/10

1º Denunciado: Thiago Rodrigues da Silva (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º Denunciado: Renato Rocha Toledo (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Olaria AC x CR Vasco da Gama

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/07/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Sérgio Florêncio (CR Vasco da Gama) e Dr. Eduardo Buregio (Olaria AC)

Auditor relator: Dr. Carlos P. de Carvalho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 04 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 04 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

7)Processo: nº 1148/10

Denunciado: Eduardo Soares Ferreira de Oliveira (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 254 II do CBJD

Jogo: América FC x AA Portuguesa

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/07/2010

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Ribeiro

Auditor relator: Dr. Fabiano da S. Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 II do CBJD.

8)Processo: nº 1149/10

1º Denunciado: Yan Pinheiro Barnabé (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Lucas A. Coutinho (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 254 II do CBJD

Jogo: CFZ do Rio SE x Nova Iguaçu FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/07/2010

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Ribeiro

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 02(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 II para o art. 250 do CBJD.

9)Processo: nº 1150/10

Denunciado: Leonardo da Silva Oliveira (Atleta do AD Itaboraí)

Tipificação: Art. 250 I do CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro x AD Itaboraí

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/07/2010

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dra. Tatiana Loureiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: No mérito por maioria (2x2), pelo critério de desempate vencido o voto mais favorável ao denunciado, suspenso o mesmo em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 I do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Carlos P. Carvalho e Dr. Fabrício Dazzi que aplicavam pena de 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 I do CBJD.

10)Processo: nº 1151/10

1º) Denunciado: Paulo Guilherme Oliveira Feliciano (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º) Denunciado: Allano Brendonde Souza (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x Tigres do Brasil

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/07/2010

Representante legal dos denunciados: Dr. Evandro Zanata (Tigres do Brasil) e Dr. André Alves (Botafogo FR)

Auditor relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 04 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11)Processo: nº 1152/10

1º) Denunciado: Daniel Araújo Santana (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Rodrigo Bastianelli Barros (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC x Resende FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 07/08/2010

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Ribeiro

Auditor relator: Dr. Fabiano da S. Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 03 (três) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 03 (três) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Pedido pelo Patrono dos denunciados o acórdão com fulcro no art. 35 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12) Processo: nº 1153/10

1º) Denunciado: Jackson da Conceição Melo (Atleta do Serra Macaense FC)

Tipificação: Art. 258 II do CBJD

2º) Denunciado: Luiz Paulo França do Nascimento (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Serra Macaense FC x Tigres do Brasil

Categoria: Juvenil

Data jogo: 07/08/2010

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas (Serra Macaense FC) e Dr. Evandro Zanata (Tigres do Brasil)

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 258 II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações.

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.

15) "Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD".

16) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 15(QUINZE) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h:55min.

Rio de janeiro, 19 de agosto de 2010.

Dr. Fabrício Dazzi
Presidente da Comissão

Rosangela R. da Silva
Secretaria Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2010.

Comunicação nº 599/2010 – TJD/RJ.

Certifico para os devidos fins, que o voto referente ao Processo nº1124/2010, foi retificado, iniciando-se assim o prazo para interposição de recurso.

Lobyanka Almeida de Souza
Secretária Adjunta TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 19 de agosto de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 600/10 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Presidente Dr. José Jayme Santoro, presentes os Auditores Dr. Pedro Berwanger, Dr. Antonio Ricardo Correa, Dr. Edilson Gonçalves e o Dr. Carlos Henrique Mariz, ausência do Procurador Dr. Antonio Vanderler de Lima Junior, reuniu-se às 15:00h do dia 19 de Agosto de 2010, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1025/10

Denunciado: Daniel Amorim da Silva (Árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Madureira E.C X Duque de Caxias F.C

Categoria: Infantil

Data jogo: 04/07/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Sérgio Florêncio

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: No mérito, por maioria(4X1), suspenso o denunciado em 30(trinta) dias, quanto à imputação do art. 266 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo que punia com suspensão de 30(trinta) dias, convertendo em advertência, quanto à imputação do art. 266 do mesmo diploma legal.

3) Processo: nº 1030/10

Denunciado: Fluminense F.C (Associação)

Tipificação: Art. 213, II do CBJD

Jogo: Fluminense F.C X C.R Vasco da Gama

Categoria: Juniores

Data jogo: 07/07/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$150,00(cento e cinqüenta reais)reais, quanto à imputação do art. 213 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4)Processo: nº 1129/10

1º)Denunciado: Andrey Luiz Balbino Drummond (Atleta do Nova Iguaçu F.C)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º)Denunciado: Luiz Renato Braga Pacheco (Atleta do Madureira E.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Madureira E.C X Nova Iguaçu F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 31/07/2010

Repr. legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes(N. Iguaçu) e Dra. Anália Chagas(Madureira)

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: No mérito, por maioria(3X2), suspenso o 1º denunciado em 3(três) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 258 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Antonio Ricardo e Dr. Jayme Santoro que puniam com suspensão de 6(seis) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

O Procurador solicitou a lavratura do acórdão, que será feita pelo sr. Carlos Henrique Mariz.

5)Processo: nº 1132/10

1º)Denunciado: Jonas Ricardo Coelho Pereira (Atleta do Três Rios F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Luiz Claudio dos Santos Junior (Atleta do Serra Macaense F.C)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

3º)Denunciado: Leonardo Felix Souza (Atleta do Serra Macaense F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Serra Macaense F.C X Três Rios F.C

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 31/07/2010

Repr. legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas(Serra Macaense) e Revel(Três Rios)

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Testemunha: Rafael Martins de Sá -RG: 20.955.057-3

Perguntado pelo Presidente da comissão o sr. Rafael respondeu:

“confirma integralmente o registro que fez na súmula da partida; que particularmente acredita que o denunciado Luiz Claudio não quis agredir dolosamente o seu adversário, sendo certo porém que o fato dele ter levado o cotovelo pra trás e atingido o oponente levou que classificasse como jogada violenta, daí a expulsão;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 1139/10

Denunciado: Fênix F.C (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Mesquita F.C X Fênix F.C

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/07/2010

Repr. legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Jayme Santoro

Resultado: Por unanimidade de votos, punido o denunciado com multa de R\$200,00(duzentos)reais, perda de pontos e exclusão do campeonato, quanto à imputação do art. 203 § 3º do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

7) Processo: nº 1140/10

1ºDenunciado: Jhonatan Venâncio de Almeida (Atleta do Barra Mansa F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2ºDenunciado: Leonardo Silva Lelis (Atleta do Fluminense F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Fluminense F.C X Barra Mansa F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 31/07/2010

Repr. legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes(Fluminense e Barra Mansa)

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8) Processo: nº 1141/10

1º) Denunciado: Pablo Dias de Castro Alves (Atleta do São Cristóvão F.R)

Tipificação: Art. 254, II e 258 § 2º, II do CBJD

2º) Denunciado: Lucas Santos de Souza (Atleta do Volta Redonda F.C)

Tipificação: Art. 257 do CBJD

3º) Denunciado: Arthur José de Moura Sotero (Atleta do São Cristóvão F.R)

Tipificação: Art. 257 do CBJD

Jogo: Volta Redonda F.C X São Cristóvão F.R

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/07/2010

Repr. legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes(V. Redonda) e Dra. Anália Chagas(S. Cristóvão)

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: A Procuradoria pediu a desclassificação quanto ao 2º e 3º denunciados para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e por unanimidade de votos, suspenso em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 258 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 257 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 257 para o art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 1142/10

1º) Denunciado: Jean de Oliveira (Atleta do Nova Iguaçu F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Sampaio Correa F.E (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu F.C X Sampaio Correa F.E

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/07/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes(N. Iguaçu)

Dra. Anália Chagas(S. Correa)

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: No mérito, por maioria(3X2), suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Pedro Berwanger e Dr. Edilson Gonçalves, que puniam com suspensão em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$200,00(duzentos)reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

10) Processo: nº 1143/10

Denunciado: Victor Hugo Ramos de Farias (Atleta do CFZ do Rio S.E)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio S.E X Bonsucesso F.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/07/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Thiago Reis

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 1144/10

1º)Denunciado: Diego Gomes da Silva (Atleta do Itaboraí Profute F.C)

Tipificação: Art. 254 e 258, II do CBJD

2º)Denunciado: Francisco Lucas Moreira de Oliveira (Atleta do Itaboraí Profute F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: E.C Marinho X Itaboraí Profute F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 01/08/2010

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

12) Processo: nº 1145/10

Denunciado: Valdeci José de Oliveira Filho (Atleta do a.D. Cabofriense)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Botafogo F.R X A.D Cabofriense

Categoria: Juvenil

Data jogo: 01/08/2010

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13) Processo: nº 1146/10

Denunciado: Felipe Ferraz Rodrigues (Atleta do Macaé Esporte F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X Macaé Esporte F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 01/08/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.

15) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art.182 do CBJD, gozando dos mesmos, por ocasião do cumprimento das obrigações.

16) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao termo de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

17) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17:00 h.

Rio de janeiro, 19 de Agosto de 2010.

**José Jayme Santoro
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**